



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.817, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Convênio de subvenção destinada ao Abrigo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó**".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o "**ABRIGO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA**", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.079.182/0001-87, estabelecida na Rua José Gomes, nº 858, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, da importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo 1º - Aludido valor deverá ser destinado ao custeio de despesas da instituição.

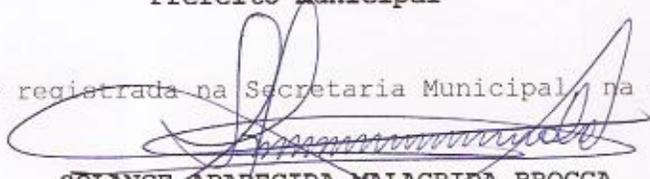
Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo